

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 15.561 Data/Hora 03/12/2012 22:24:06
Responsável: *mf*

PARECER Nº 029/12

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 0056-2012

Autor: Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRÁ QUEIRÓZ

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a concessão de subvenções sociais à Associação Luizas de Marilac, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)".

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para examinar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

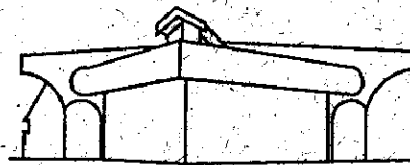
Este Projeto visa obter autorização para que o Poder Executivo, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, realize a concessão de subvenções sociais à Associação Luizas de Marilac, conforme relacionado no art. 1º.

Os recursos a serem subvencionados, que totalizam o valor de R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais), foram depositados na conta do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sendo destinados ao cofinanciamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial, conforme previsão do Plano Municipal de Assistência Social.

As entidades beneficiadas, bem como, os valores destinados, foram definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião realizada em 22 de março deste ano.

Esclareço que o repasse das referidas subvenções sociais à Associação Luizas de Marilac é de extrema importância ao desenvolvimento da atividade de atendimento das meninas carentes de 6 a 15 anos.

Dispõe ainda, o art. 3º do presente Projeto de Lei, que as entidades beneficiadas deverão observar as normas legais vigentes no que diz respeito à aplicação dos recursos e a prestação de contas.



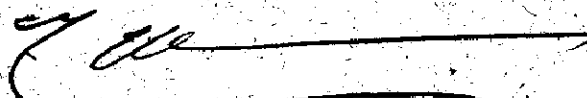
Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 0056-2012, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 03 de dezembro de 2012.


EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA

Relator